



ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 05/2025

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alexandre de Souza Aguiar**, ocupante de cargo público, mat. nº 46.854, CPF nº 103.848.977-62, para exercer a função de fiscal titular do contrato nº.:75 e 86/2023, a partir de 07/02/2025, referente ao processo nº 1605/2022, relativo à "Contratação de empresa para prestação dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares, entulhos e dos serviços de saúde gerados no município de Itaboraí-RJ", nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, em DESTITUIR o servidor **Leonardo Ribeiro de Souza Nascimento**, ocupante de cargo público, mat. nº 52.834, CPF nº.: 146.522.057-75, da função de fiscal do referido contrato.


Art.2º PERMANECE o servidor o servidor **Laredo Alves Azevedo**, matrícula nº 44.849, CPF: 075.529.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e o servidor, **Ivan Almeida da Silva**, matrícula nº 47.719, CPF: 022.262.757-38 como fiscal substituto, decorrente ao processo nº 1605/2022, contrato SEMSERP 75 e 86/2023

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.


Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 07 de março de 2025

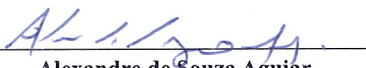

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. PMI nº: 57.365

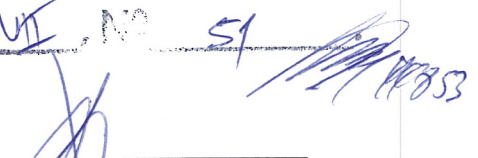
Publicado no Diário Oficial do
Município de Itaboraí, em

12 de MARÇO de 2025


Laredo Alves Azevedo
matr.: 44.849
Gestor do Contrato

Ass. VI, Nº 51



Alexandre de Souza Aguiar
matr.: 46.854
Fiscal Titular


Ivan Almeida da Silva
matr.: 47.719
Fiscal Substituto



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: b534901b-fb6a-11ef-8173-e69d40257834
Código CRC: 4162454878



público, mat. n° 52.834, CPF n°: xxxxxx.057-75, da função de fiscal do referido contrato.

Art.2º PERMANECE RESOLUÇÃO SEMSERP N° 13/2024 o servidor o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula n° 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e o servidor, Ivan Almeida da Silva, matrícula n° 47.719, CPF: xxxxxx.757-38 como fiscal substituto, decorrente ao processo n° 4272/2021, contrato SEMSERP 104/2023

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 07 de março de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 57.365

Resolução SEMSERP N° 04/2025. Ato de destituição/ designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre de Souza Aguiar, ocupante de cargo público, mat. n° 46.854, CPF n° xxxxxx.977-62, para exercer a função de fiscal titular do contrato n°: 26/2021, a partir de 01/02/2025, referente ao processo n° 98/2021, relativo à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de vias e logradouros de conservação do do município de Itaboraí-RJ", nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, em DESTITUIR o servidor Leonardo Ribeiro de Souza Nascimento, ocupante de cargo público, mat. n° 52.834, CPF n°: xxxxxx.057-75, da função de fiscal do referido contrato.

Art.2º PERMANECE o servidor o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula n° 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e o servidor, Ivan Almeida da Silva, matrícula n° 47.719, CPF: xxxxxx.757-38 como fiscal substituto, decorrente ao processo n° 98/2021, contrato SEMSERP 26/2021

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-

los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 07 de março de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 57.365

Resolução SEMSERP N° 05/2025. Ato de destituição/ designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Alexandre de Souza Aguiar, ocupante de cargo público, mat. n° 46.854, CPF n° xxxxxx.977-62, para exercer a função de fiscal titular do contrato n°:75 e 86/2023, a partir de 07/02/2025, referente ao processo n° 1605/2022, relativo à "Contratação de empresa para prestação dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares, entulhos e dos serviços de saúde gerados no município de Itaboraí-RJ", nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, em DESTITUIR o servidor Leonardo Ribeiro de Souza Nascimento, ocupante de cargo público, mat. n° 52.834, CPF n°: xxxxxx.057-75, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º PERMANECE o servidor o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula n° 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e o servidor, Ivan Almeida da Silva, matrícula n° 47.719, CPF: xxxxxx.757-38 como fiscal substituto, decorrente ao processo n° 1605/2022, contrato SEMSERP 75 e 86/2023

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 07 de março de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n° 57.365

RESOLUÇÃO PGM N° 04/2025. Ato de designação do fiscal e do gestor. O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gabriel Antonio de Souza Filho, ocupante de cargo público,

mat. n° 46.004, CPF n° xxxxxx.097-25, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI n° 0003.000042/2025-87, contrato PGM n° 21/2025, relativo a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada destes, designar a servidora Cristiane Corrêa de Oliveira, ocupante do cargo público, mat. n° 30.077, CPF n° xxxxxx.287-05, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. n° 18.342, CPF n° xxxxxx.267-24, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO PGM n° 050/2024 decorrente do Processo n° 000042/2025-87 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de MARÇO de 2025. Edson José de Lima Xavier - Procurador - Geral - Mat. 57.354

Resolução SEMAD N° 010/2025. "Dispõe sobre a prorrogação por 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância instaurada pela resolução SEMAD n° 002/2025, de 11 de fevereiro de 2025". O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II, do Decreto n° 14, de 01 de janeiro de 1993: Considerando a proximidade do término do prazo e a necessidade de conclusão dos relatórios finais da Comissão de Sindicância, designada através da Resolução SEMAD n° 002/2025, assim como justificado na CI / SEMAD N° 250310101250. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Sindicância instaurada por força da Resolução SEMAD n° 002/2025, de 11 de fevereiro de 2025, cujo escopo é apurar as causas do incêndio ocorrido no Depósito Municipal de Bens Inservíveis sito a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001, 002, 003 e 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005 (esquina), quadra 00093, Ampliação, Itaboraí, bem como os danos causados, de forma a conceder tempo hábil a finalização dos relatórios finais e conclusivos. Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir de 14 de março de 2025. 12 de março de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 57.350

Contratos:

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!